

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA  
VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Num. 114414544   SORTEIO   Livro 638  
Classe/Natureza   38 3   Folha 3  
                          Serie 1   15/09/2003  
Vara - FALENC.F.C 1. JUIZADO

Escrivão: FALENC.F.C 1. JUIZADO

DISTRIBUIÇÃO DO FORN  
PORTO ALEGRE - R.S.  
RECEBIDO NESTA DATA

15 SET 2003

NÚMERO DE ORDEM

DIST. CENTRAL  
00114414544

**A MASSA FALIDA DE COMPANHIA DOSUL DE ABASTECIMENTO**, por seu síndico, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, dizer a requerer o que segue:

A falida, **COMPANHIA DOSUL DE ABASTECIMENTO**, como já do conhecimento deste Juízo, é controladora da empresa **GRANJA CARMELA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.173.360/0001-68, localizada nesta capital, no mesmo endereço que funcionava a requerente.

Além da falida, que é sócia folgadoamente majoritária, com 99,00% de seu capital social, a referida sociedade possui ainda as seguintes participações em seu quadro societário:

Companhia Dosul de Abastecimento	R\$ 3.077.228,00
Pedro Zaffari	R\$ 308,00
João Marcelino Zaffari	R\$ 308,00
Alderico Zaffari	R\$ 308,00
Nelcir Antonio Zaffari	R\$ 308,00
Valdir Zaffari	R\$ 308,00
Carlos Alberto Zaffari	R\$ 308,00
Elza Zaffari Telló	R\$ 308,00
Ademar Pedro Cappellari	R\$ 308,00
Iraci Zaffari de Santa Maria	R\$ 308,00

É de se observar que a **GRANJA CARMELA LTDA.** sempre teve dependência estrita e direta da **COMPANHIA DOSUL DE ABASTECIMENTO**, pois era esta que a supria financeiramente, realizando os investimentos necessários, adquirindo equipamentos, maquinários e ferramental, pagando a folha salarial de seus funcionários, e mantendo-a, em todos os sentidos.

Com a quebra da **COMPANHIA DOSUL DE ABASTECIMENTO**, cortou-se este cordão umbilical, estando a **GRANJA CARMELA LTDA.** a mercê de sua própria sorte, sem condições de manter-se operando.

Cabe salientar, por oportuno, a **GRANJA CARMELA LTDA.**, é proprietária de uma vasta área de terras, com pomares, benfeitorias, máquinas e equipamentos, situada na Estrada Mariana Pimentel, no Município de Barra do Ribeiro, neste Estado.

Esta propriedade tem significativo valor, estando avaliada em cerca de R\$ 900.000,00 (doc. anexo)

Por outro lado, a **GRANJA CARMELA LTDA.** é garantidora de um débito de responsabilidade da **COMPANHIA DOSUL DE ABASTECIMENTO** com o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, tendo hipotecado todo o seu patrimônio em favor da instituição previdenciária.

O patrimônio hipotecado/penhorado encontra-se em acentuado processo de deterioração, sem que o exequente tome as providências legais para a sua venda judicial, inobstante as reiteradas manifestações da Massa Falida, da falida e de seus diretores/depositários.

O procedimento executivo tramita perante a 3ª Vara das Execuções Fiscais de Porto Alegre (proc. nº 95.0015263-0).

4

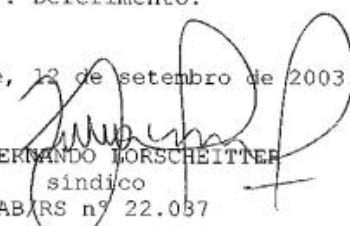
Nessas circunstâncias, não se pode permitir que esse valioso patrimônio pertencente a falida se deteriore pela inércia do exequente, acarretando sérios e irreparáveis prejuízos aos demais credores que compõe o acervo.

Assim, entende a **MASSA FALIDA DA COMPANHIA DOSUL DE ABASTECIMENTO**, que urge seja declarada a falência da **GRANJA CARMELA LTDA.**, como medida de inteiro interesse social de sua controladora e dos credores desta, preservando-se o seu patrimônio para a satisfação do seu passivo, dentro da classificação prevista pela legislação falimentar.

**FACE DO EXPOSTO**, requer seja declarada, com urgência, a falência de **GRANJA CARMELA LTDA.**, juntando-se, oportunamente, os demais documentos, bem como os livros obrigatórios.

P. Deferimento.

Porto Alegre, 12 de setembro de 2003.

  
JOÃO FERNANDO LORSCHÉITTEP  
sindico  
OAB/RS nº 22.057

Valor: R\$ 1.000,00

GRANJA CARMELA LTDA.

CGCMF N° 90.173.360/0001-88

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

COMPANHIA DOSUL DE ABASTECIMENTO, com sede à Rua Frederico Mentz, 927, Porto Alegre, CGCMF n° 92.997.907/0001-95, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial sob NIRC n° 43300009530 em sessão de 11.01.72, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. PEDRO ZAFFARI, adiante qualificado; GIACOMO DOMÊNICO ZAFFARI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Bororó, n° 297, Porto Alegre, CPFMF n° 025.164.620-34 e CI/SSP/RS n° 6002165949; PEDRO ZAFFARI, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à rua Vitor Meireles, 80 apto 501, Porto Alegre, CPFMF n° 001.630.900-68 e CI/SSP/RS n° 1005872881; JOÃO MARCELINO ZAFFARI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Iguacú, n° 300 apto 1101, Porto Alegre, CPFMF n° 004.703.840-34 e CI/SSP/RS n° 1002167144; ALDERICO ZAFFARI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Com. Pedro Chaves Barcelos, n° 971, Porto Alegre, CPFMF n° 004.702.280-91 e CI/SSP/RS n° 1006151227; NELCIR ANTONIO ZAFFARI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Carlos Gomes, n° 2050 apto 603, Porto Alegre, CPFMF n° 004.682.580-00 e CI/SSP/RS n° 3006393577; VALDIR ZAFFARI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Carlos Gardel, n° 150, Porto Alegre, CPFMF n° 056.746.700-72 e CI/SSP/RS n° 2004819039; CARLOS ALBERTO ZAFFARI, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado à Av. Carlos Trein Filho, n° 1160 apto 302, Porto Alegre, CPFMF n° 213.070.910-91 e CI/SSP/RS n° 1006002421; ELSA ZAFFARI TELLÓ, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada à Rua Chiriguano, n° 200, Porto Alegre, inscrita no CPFMF sob n° 213.071.050-68 e CI/SSP/RS n° 9006002381; ADEMAR PEDRO CAPPELLARI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Miracema, n° 98, Porto Alegre, CPFMF n° 017.778.400-83 e CI/SSP/RS n° 6011847081; e, IRACI ZAFFARI DE SANTA MARIA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Av. Wenceslau Escobar, n° 1086 apto 708, Porto Alegre, CPFMF n° 063.189.670-87 e CI/SSP/RS n° 3003770504, únicos componentes da sociedade por cotas de responsabilidade que gira sob a denominação social de GRANJA CARMELA LTDA., constituída conforme instrumento arquivado na MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRC n° 43200831971 em sessão de 04.12.84, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, procederem as seguintes alterações no seu instrumento societário:

I - CESSÃO DE COTAS E RETIRADA DE COTISTA

O cotista GIACOMO DOMÊNICO ZAFFARI, possuidor de cotas no valor nominal de R\$ 4,00 (quatro reais), cede as mesmas, integralmente, neste ato, pelo valor nominal à cotista COMPANHIA DOSUL DE ABASTECIMENTO.

Cedente e cessionário dão-se plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, declarando nada mais terem em haver ou a receber, com fundamento na presente cessão de direito.

Os demais cotistas, declaram que abriram mão do direito de participar, na presente transferência de direitos.

II - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Em decorrência da transferência acordada o capital passa a ter a distribuição demonstrada

em quadro a seguir:

COTISTAS	CAPITAL ANTERIOR	COTAS CEDIDAS	COTAS RECEBIDAS	CAPITAL ATUAL
COMPANHIA DOSUL DE ABASTECIMENTO	39.960,00	-	4,00	39.964,00
GIACOMO DOMÊNICO ZAFFARI	4,00	4,00	-	-
PEDRO ZAFFARI	4,00	-	-	4,00
JOÃO MARCELINO ZAFFARI	4,00	-	-	4,00
ALDERICO ZAFFARI	4,00	-	-	4,00

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the table]*

NELCIR ANTONIO ZAFFARI	4,00	-	-	4,00
VALDIR ZAFFARI	4,00	-	-	4,00
CARLOS ALBERTO ZAFFARI	4,00	-	-	4,00
ELSA ZAFFARI TELLÓ	4,00	-	-	4,00
ADEMAR PEDRO CAPPELLARI	4,00	-	-	4,00
IRACI ZAFFARI DE SANTA MARIA	40.000,00	4,00	4,00	40.000,00
TOTAIS				

### III - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Acordam os cotistas em aumentar o capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para R\$ 3.080.000,00 (três milhões e oitenta mil reais), através da incorporação de parte da Reserva de Correção Monetária do Capital Social, no valor de R\$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais).

### IV - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Em decorrência do aumento acordado, o capital social passa a ter a seguinte nova distribuição entre os cotistas:

COTISTAS	CAPITAL ANTERIOR	PARTICIPAÇÃO NAS RESERVAS	CAPITAL ATUAL
COMPANHIA DOSUL DE ABASTECIMENTO	39.964,00	3.037.264,00	3.077.228,00
PEDRO ZAFFARI	4,00	304,00	308,00
JOÃO MARCELINO ZAFFARI	4,00	304,00	308,00
ALDERICO ZAFFARI	4,00	304,00	308,00
NELCIR ANTONIO ZAFFARI	4,00	304,00	308,00
VALDIR ZAFFARI	4,00	304,00	308,00
CARLOS ALBERTO ZAFFARI	4,00	304,00	308,00
ELSA ZAFFARI TELLÓ	4,00	304,00	308,00
ADEMAR PEDRO CAPPELLARI	4,00	304,00	308,00
IRACI ZAFFARI DE SANTA MARIA	40.000,00	3.040.000,00	3.080.000,00
TOTAIS			

### V - ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

A "CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL", em decorrência das deliberações tomadas e mais a "CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL", passarão a vigorar com as seguintes novas redações:

#### "Cláusula Terceira - ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de (04) quatro Diretores, para cujos cargos ficam designados: os Srs. PEDRO ZAFFARI, JOÃO MARCELINO ZAFFARI, ALDERICO ZAFFARI e NELCIR ANTONIO ZAFFARI, que representarão a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou isoladamente.

É lícito aos Diretores, no mínimo, em conjunto de dois, concederem avais e fianças; hipotecar imóveis, alienar fiduciariamente e constituir penhor sobre bens móveis, pertencentes à Sociedade. Poderão ainda os diretores, individualmente nomear procuradores para representá-los, em negócios da Sociedade, mencionando no respectivo instrumento os poderes, atribuições e prazo do mandato."

#### "Cláusula Sexta - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 3.080.000,00 (três milhões e oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado e dividido em 3.080.000 (três milhões e oitenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os cotistas:

COMPANHIA DOSUL DE ABASTECIMENTO - Três milhões, setenta e sete mil e duzentos e vinte e oito reais.....	3.077.228,00
PEDRO ZAFFARI - trezentos e oito reais.....	30'
JOÃO MARCELINO ZAFFARI - trezentos e oito reais.....	3'
ALDERICO ZAFFARI - trezentos e oito reais.....	

RT - 1992.  
MARIA - trezentos e oito reais.

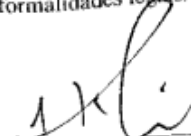
A responsabilidade dos cotistas é limitada a importância total do capital social, na forma da Lei."

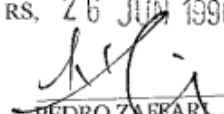
VI - AS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas, não modificadas expressamente por este instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados no que foi dito, assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentais, para atendimento das formalidades legais.

Barra do Ribeiro, RS, 26 JUN 1996

  
COMPANHIA DOSUL DE ABASTECIMENTO -  
repres.p/Dir.Pres. BEL. PEDRO ZAFFARI

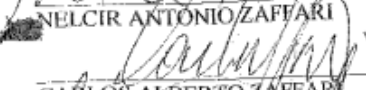
  
PEDRO ZAFFARI

  
JOÃO MARCELINO ZAFFARI


  
ALDERICO ZAFFARI


  
NELCIR ANTONIO ZAFFARI

  
VALDIR ZAFFARI


  
CARLOS ALBERTO ZAFFARI

  
ELSA ZAFFARI TELLO


  
ADEMIR PEDRO CAPPELLARI

  
IRACI ZAFFARI DE SANTA MARIA

TESTEMUNHAS:

  
Maria Eroni Palácio Borges

  
Ursula Elza Schoeneberg da Silva

  
Cristiano  
CPF 6225



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
1522740  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NOME

23 JUL 1996  
  
NELSON ROBERTO KLEN  
SECRETÁRIO GERAL

